



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 790/2016

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO, POR 03 (TRÊS) DIAS, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA TERESA DE MARTIN DOMINICINI.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o falecimento da ilustre servidora pública, **REGINA TERESA DE MARTIN DOMINICINI**, no dia 29 de novembro de 2016;

Considerando que a Servidora Regina Teresa De Martin Dominicini desempenhou por 29 anos seu cargo de Contadora Pública neste Município com zelo, dedicação, competência, ética, impessoalidade e eficiência;

Considerando os valiosos serviços prestados ao Município de Itarana/ES, que teve sempre na figura da servidora Regina Teresa De Martin Dominicini um exemplo de amor e responsabilidade ao serviço e aos interesses públicos;

Considerando a comoção causada junto aos demais servidores públicos municipais, que viam na sua figura, muito além de uma líder e referência no ambiente de trabalho, uma grande amiga, companheira e fonte de inspiração.

Considerando que em todos os momentos de sua vida pública dedicou atenção às finanças públicas deste Município, desempenhando com brilhantismo seu ofício, cujo legado se reflete no equilíbrio das contas públicas apesar de grave crise financeira pela qual atravessa a totalidade do país;

Considerando o exemplo de mulher para a sociedade, onde representou um símbolo da emancipação feminina, conciliando os afazeres do lar com as funções de seu cargo público, ambiente até então amplamente dominado por homens;

Considerando finalmente, que seus sólidos princípios e zelo pela coisa pública a colocam para sempre na memória dos Itaranenses;

DECRETA:

Art. 1° Fica Declarado **LUTO OFICIAL** em todo o Município, por **03 (três) dias**, em sinal de pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal **Regina Teresa De Martin Dominicini**.

Parágrafo Único – Durante os 03 (três) dias de luto oficial, a Bandeira Municipal permanecerá colocada à meio-mastro, no suporte frontal à sede do Poder Executivo Municipal.

Rua Elias Estevão Colnago, n°65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público na sede do Poder Executivo Municipal e no Núcleo de Atendimento ao Consumidor no dia 29 de novembro de 2016, no seu horário normal de funcionamento, das 08h: 00 às 16h:30min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de novembro de 2016.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal